



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII - Nº 87

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1970

DELAÇÃO Nº 11-70

O Presidente, em exercício da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, usando de atribuições que lhe conferem o Regulamento Interno e o Regulamento aprovado pelo Decreto número 24.427, de 1934, baixou as seguintes Foratrias.

Portaria nº 82, de 14-4-70, dá conhecimento geral do falecimento, em 19 de março último, do servidor Auxiliar referência "4", matrícula nº 1.038, Manoel Pessanha Cruz.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO

Portaria nº 83, de 14-4-70, dá conhecimento geral de que, o Senhor Presidente do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais através da Portaria nº 63, de 31 de março do ano corrente, do referido Conselho, transferiu, a partir daquela data, a sed-

dora Yara Esteves Braga, Escriturária classe "C", matrícula nº 526, para a Caixa Econômica Federal de Brasília.

Portaria nº 84, de 15-4-70, designa Luiz Carlos de Castro Neves, Subgerente da Agência de São João de Meriti, matrícula nº 289, para, sem pre-

juízo de suas funções, exercer a função de confiança, índice 7, da Caixa de 3ª classe, naquela Agência, no impedimento da titular Iza Rodrigues Junqueira, por motivo de férias, iniciadas em data de 13 do corrente.

Portaria nº 85, de 16-4-70, designa Jorge Madeira Auxiliar referência "6", matrícula 1.146 para exercer a função de confiança, índice "4", de Auxiliar de Gabinete da Carteira de Operações Gerais.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe confere o parágrafo único do artigo 18, do Decreto 64.242, de 21-3-69, resolve:

Nº 893 - Considerar dispensado a partir de 7-4-70, o servidor Joventino Amâncio da Cruz matrícula número 2.092.297, da função de Ajudante, com a gratificação de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial, de 13-6-69.

Nº 894 - Designar o servidor Otaviano Pereira Campos, matrícula número 2.097.963, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Ajudante, constante da Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 13-6-69, com a gratificação mensal de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos).

Nº 895 - Dispensar o servidor Pedro Bolhosa Portela, matrícula número 2.179.176, da função de Ajudante, com a gratificação mensal de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial, de 13-6-69.

Nº 896 - Designar o servidor Edvaldo dos Santos, matrícula nº 2.097.771, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Ajudante, constante da Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial, de 13-6-69, com a gratificação mensal no valor de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos).

Nº 897 - Exonerar o servidor Eziúlio Barros Filho, matrícula 2.144.173, do cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 7, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

no 15º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28-10-52, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 1º de fevereiro de 1970. - Thomas J. J. Landau, pelo Diretor-Geral.

PORTARIA DE 5 DE MAIO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18, do Decreto 64.242, de 21-3-69 resolve:

Nº 898 - Designar a Escriturária nível 10, Dilma de Abreu Holanda, matrícula número 1.273.499, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 15-F, de Secretária do Chefe do Serviço de Organização e Métodos, da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento. - Tarcílio Nolding da Motta, pelo Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Conselho Ferroviário Nacional RESOLUÇÕES

O Conselho Ferroviário Nacional, na 475ª Reunião Ordinária de 30 de março de 1970, resolveu:

Nº 22-70-CFN, Aprovar, por unanimidade o contrato celebrado entre o DNEF e a firma J. Cardoso de Almeida Sobrinho Engenharia e Construções S. A., para execução de serviços na ligação Matadouro - Capitão Eduardo, em Belo Horizonte.

Nº 23-70-CFN, Aprovar, por unanimidade, o contrato celebrado entre o DNEF e a firma SOTIL Ltda., para

construção de duas casas tipo "A", uma tipo "C" e uma Estação de 3ª Classe, na Esplanada de Engenheiro Bley - Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

O Conselho Ferroviário Nacional, na 476ª Reunião Ordinária de 3 de abril de 1970, resolveu:

Nº 24-70-CFN, Tomar conhecimento, da prorrogação, por mais 2 meses, ou seja até 22.4.70, do prazo do contrato celebrado entre o DNEF e a firma Edifício Indústria e Comércio de Materiais Ltda., para fornecimento de 88.000 m3 de pedra britada, necessárias ao assentamento de linha do anel ferroviário de São Paulo.

O Conselho Ferroviário Nacional, na 477ª Reunião Ordinária de 10 de abril de 1970, resolveu:

Nº 25-70-CFN, Aprovar, por maioria, o termo aditivo ao contrato celebrado em 23.1.69, entre o DNEF e a firma Empresa Melhoramentos e Construções EMEC S. A., para a execução dos serviços de terraplenagem, obras de arte correntes, complementação da infraestrutura, perfuração e acabamento de túneis, linhas telegráficas e cercas marginais, no trecho Itapeva - Ponta Grossa, nos Estados de São Paulo e Paraná.

Nº 26-70-CFN, Tomar conhecimento, da prorrogação até 26.6.70, do prazo do contrato celebrado entre o DNEF e a firma Engenharia e Empreendimentos ISFER Ltda., para Construção de estações e residências na ligação Itanguá - Engº Bley, nos Estados de São Paulo e Paraná.

Nº 26-70-CFN, Tomar conhecimento, da prorrogação até 26.6.70, do prazo do contrato celebrado entre o DNEF e a firma Engenharia e Empreendimentos ISFER Ltda., para Construção de estações e residências

na ligação Itanguá - Engº Bley, nos Estados de São Paulo e Paraná.

Nº 27-70-CFN, Atender a solicitação da Diretoria de Vias de Transportes do Ministério do Exército, da erradicação da Estrada de Ferro Madeira - Mamoré, julgando não ser obrigatória a homologação ministerial, desta decisão, em vista constar a referida ferrovia sob nº 1, na relação II, anexa ao Decreto nº 58.992, de 4.8.66, e do que prescreve o artigo 1º do Decreto nº 58.501, de 25 de maio de 1968, que considerou na data da publicação deste - 27.5.66 em processo de erradicação.

Nº 28-70-CFN, Aprovar, por unanimidade, o termo aditivo ao contrato celebrado em 31.10.68, entre o DNEF e a firma SERGEN - Serviços Gerais de Engenharia S. A., para execução de 2 viadutos rodoviários na área onde está sendo construída a nova estação rodoviária de Belo Horizonte.

O Conselho Ferroviário Nacional, na 478ª Reunião Extraordinária de 10 de abril de 1970, resolveu:

Nº 29-70-CFN, Autorizar a suspensão do tráfego e a erradicação de vários trechos num total de 195 km, abrangendo: a) o trecho Rutilo - Santa Rita de Jacutinga, com 52 km, e com operação ferroviária suspensa desde 1967, por medida de segurança; b) os trechos: Santa Rita de Jacutinga Marquês de Valença e Barão de Vassouras - Governador Portela, totalizando 118 km; e c) o trecho Marquês de Valença - Barão de Juparanã, com 25 km, cuja operação ferroviária prosseguirá até que a R. F. F. S. A. possa efetuar o fechamento da sua oficina localizada em Valença. 2) Recomendar o cumprimento das sugestões constantes das alíneas a) e c) da conclusão do Relatório do GESFRA, de 6 de março do corrente ano; e 3) Recomendar, ainda que as medidas autorizadas no item 1) só sejam efetivadas após o cumprimento na alínea c), do art. 9º, do Decreto nº 58.992, de 4.8.66.

Nº 30-70-CFN, Tomar conhecimento, da prorrogação até 30.6.70, do

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRÁSILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

prazo do contrato celebrado entre o DNEF e a firma SOLDATEC — Soldagem Técnicas Ltda., para a execução de soldagem alumínio-térmico de trilha, na ligação Roca Sale — Montenegro.

O Conselho Ferroviário Nacional, na 479 Reunião Ordinária de 17 de abril de 1970, resolveu:

Nº 31-71-CFN, Aprovar, por maioria, os termos aditivos aos contratos celebrados entre o DNEF e as firmas Construtora Fernando Scarpelli S. A. e a Construtora Rodoviária União S. A. — CRUSA — assinados em 6 de março de 1969, e com a firma Sabóia Campos S. A. Engenheiros Empreiteiros, em 12.3.69, para execução dos serviços de terraplenagem, edificações, obras de arte correntes, complementação de infraestrutura, linhas telegráficas e cercas marginais, no trecho Itapeva — Ponta Grossa, nos Estados de São Paulo e Paraná.

O Conselho Ferroviário Nacional, na 480ª Reunião Ordinária de 24 do corrente, resolveu:

Nº 32-70-CFN, aprovar, por maioria, o termo aditivo ao contrato celebrado em 6-1-69, entre o DNEF e a firma J. Cardoso de Almeida Sobrinho Engenharia e Construção S. A., para execução dos serviços de terraplenagem, obras de arte correntes, complementação da infraestrutura, linhas telegráficas e cercas marginais, no trecho Itapeva-Ponta Grossa, entre os km 65 e 98

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

5ª DIVISÃO — CENTRO-OESTE

PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1970

O Chefe da 5ª Divisão Centro Oeste — Rêde Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960 e, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, resolve:

Nº 1-EFG — Promover, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte VII (Estrada de Ferro Goiás), a partir de 30 de setembro de 1963, os seguintes servidores, nas séries de classes abaixo:

a) Por merecimento

I — *Maquinista de Estrada de Ferro* — F — 121

Do nível 12-B para o nível 14.C:

1) José Porfírio Batista — matrícula 60.471, em vaga originária da aposentadoria de Victor Tomaz da Silva;

2) José Mariano de Melo — matrícula 60.348, em vaga originária do falecimento de João de Barros;

3) Joaquim Eduardo — matrícula 60.371, em vaga originária do falecimento de Dalvo Ribeiro.

II — *Trabalhador de Linha* — F — 126

Do nível 3 A para o nível 4.B:

4) Orosimbo Ferreira de Jesus — matrícula 61.643, em vaga originária da aposentadoria de Joaquim Floriano Lemos.

5) Josino Pereira — matrícula número 61.092, em vaga originária do falecimento de Gumercindo Pereira;

6) Geraldo Pacheco — matrícula 61.270, em vaga originária da aposentadoria de José Rodrigues da Cunha;

7) José Moreira dos Santos — matrícula 61.281, em vaga originária da aposentadoria de Adjarme de Oliveira;

8) Denizio Barbosa da Silva — matrícula 61.102, em vaga originária do falecimento de Sebastião Alves Rodrigues.

III — *Pedreiro* — A — 101

Do nível 9.B para o nível 10.C

9) Manoel Germano de Avelar — matrícula 61.232, em vaga originária do falecimento de Francisco de Assis.

IV — *Pintor* — A — 105

Do nível 9.B para o nível 10.C:

10) Jesus Teixeira — matrícula número 60.158, em vaga originária do falecimento de Abílio Teodoro da Silva.

V — *Carpinteiro* — A — 601

Do nível 10.B para o nível 12.D

11) Duca Pereira — matrícula número 60.210, em vaga originária da aposentadoria de Alcides Barbosa.

Do nível 9.B para o nível 10.C:

12) João Gonçalves Ribeiro — matrícula 60.224, em vaga decorrente da promoção de Duca Pereira.

VI — *Mecânico Operador* — A — 1261

Do nível 9.B para o nível 10.C:

13) João da Conceição Amaral — matrícula 60.361, em vaga originária do falecimento de Jesus Rodrigues de Souza.

VII — *Mecânico de Máquinas* — A — 1.306

Do nível 10.C para o nível 12.D.

14) Mário Maia — matrícula 00.181, em vaga originária da aposentadoria de João dos Santos Moutinho;

15) Adão Leopoldo Brandão — matrícula 60.170, em vaga originária da dispensa de Antônio Ribeiro;

16) Francisco Alves da Silva — matrícula 60.529, em vaga originária da dispensa de Flávio Angelo Fraccon.

Do nível 9.B para o nível 10.C:

17) Arcídio Cândido da Silva — matrícula 60.432, em vaga decorrente da promoção de Mário Maia;

18) José Paulo de Oliveira — matrícula 60.071, em vaga decorrente da promoção de Adão Leopoldo Brandão

19) João Ferreira Gonçalves — matrícula 60.161, em vaga decorrente da promoção de Francisco Alves da Silva.

VIII — *Caldeireiro* — A — 1.701

Do nível 10.C para o nível 12.D

20) Natalício Anacleto da Silva — matrícula 60.145, em vaga originária do falecimento de Desidério Soares.

Do nível 9.B para o nível 10.C

21) Olegário Ramos de Souza — matrícula 60.146, em vaga decorrente da promoção de Natalício Anacleto da Silva.

IX — *Ferreiro* — A — 1.703

Do nível 9.B para o nível 10.C

22) Antônio Teixeira — matrícula 60.099, em vaga originária da dispensa de Artur de Barros Pimenta Bueno.

b) Por Ant. guldade

I — *Maquinista de Estrada de Ferro* — F — 121

Do nível 12.B para o nível 14.C

1) Rafael Ferreira — matrícula 60.488, em vaga originária do falecimento de João Lúcio Gabriel.

II — *Trabalhador de Linha* — F — 126

Do nível 3.A para o nível 4.B

2) José Nunes Filho — matrícula 61.255, em vaga originária da aposentadoria de João Henrique.

3) João Domingos Naves — matrícula 61.272, em vaga originária da aposentadoria de José Aquino de Araújo.

III — *Mecânico de Máquinas* — A — 1.306

Do nível 10.C para o nível 12.D

4) Francisco Evaristo — matrícula 60.257, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Felix da Silva.

Do nível 9.B para o nível 10.C

5) Hercílio Cândido da Silva, matrícula 60.440, em vaga decorrente da promoção de Francisco Evaristo. — *Walter Mendonça*

Sistema Regional Sul

11ª Divisão — Paraná — Santa Catarina

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 1970

O Chefe da 11ª Divisão — Paraná-Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o item 3, Parte XVIII, do anexo nº 2 à RD nº 21-69, de 30-10-69, resolve:

Nº 1 — Retificar na Portaria número 29 de 17 de julho de 1969, o número do Decreto ali mencionado, 88.665, de 8-5-68 —, para 62.665, de 8-5-68. — Engenheiro Máximo Ivo Domingues, Chefe da 11ª Divisão.

PORTARIA DE 2 DE FEVEREIRO DE 1970

O Chefe da 11ª Divisão — Paraná-Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o item 3, Parte XVIII, do anexo nº 2 à RD nº 21-69, de 30-10-69, resolve:

Nº 2 — Exonerar, a pedido, dos serviços desta Estrada, o Auxiliar de Portaria nível 8 — Ayrton de Ramos, matrícula nº 8.990. — Engenheiro Máximo Ivo Domingues, Chefe da 11ª Divisão.

PORTARIA DE 3 DE FEVEREIRO DE 1970

O Chefe da 11ª Divisão — Paraná-Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o item 3, Parte XVIII, do anexo nº 2 à RD nº 21-69, de 30-10-69, resolve:

Nº 4 — Retificar na Portaria nº 30, de 17 de julho de 1969, o número do Decreto ali mencionado, — 68.665, de 8-5-68 —, para 62.665, de 8-5-68, que é o correto. — Máximo Ivo Domingues.

PORTARIA DE 16 DE FEVEREIRO DE 1970

O Chefe da 11ª Divisão — Paraná-Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o item 3, parte XVIII, do anexo nº 2 à Resolução da Diretoria da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, nº 21-69, de 30 de outubro de 1969, resolve:

Nº 5 — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte XIII, com efeitos a partir de 31 de março de 1969, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, 1º do Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, e Parecer nº 360-H, de 18 de julho de 1966, do Sr. Consultor-Geral da República, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no *Diário Oficial da União* nº 142 — Parte I — de 19 do mesmo mês, os servidores abaixo:

Para a classe singular de Inspetor de Tráfego Ferroviário F.101.16:

1. Boleslau Barwinski, Chefe de Estação F.103.14.C, matrícula nº 868, na vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Vicente Soares Júnior;
2. Albino Cruz, Chefe de Estação F.103.14.C, matrícula nº 2.411, na vaga decorrente da aposentadoria de Darwin Mariano;
3. Hercílio da Silva, Chefe de Estação F.103.14.C, matrícula número 3.011, na vaga decorrente da aposentadoria de Nelson Pinto.

Para a classe singular de Fiscal de Tráfego Ferroviário F.102.15:

1. Ewald Boller, Controlador de Movimento de Trem F.110.14, matrícula nº 20.768, na vaga decorrente da aposentadoria de Joaquim Pinheiro Rodrigues;
2. Ayrton Camatti de Christo, Controlador de Movimento de Trem ... F.110.14, matrícula nº 16.793, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Darwin Mariano;
3. João Rutka, Controlador de Movimento de Trem F.110.14, matrícula nº 19.604, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Nelson Pinto;
4. Arnaldo Adyr Santos, Controlador de Movimento de Trem F.110.14, matrícula nº 12.636, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Manoel Sanches Gonçalves;
5. Jairo Bacon, Controlador de Movimento de Trem F.110.14, matrícula nº 11.061, na vaga decorrente da aposentadoria de João Oliveira Franco;
6. Conrado Pinheiro da Costa, Controlador de Movimento de Trem ... F.110.14, matrícula nº 11.132, na va-

ga decorrente da aposentadoria de Eneidino Gonzaga Pereira;

7. Ayrton Faria, Controlador de Movimento de Trem F.110.14, matrícula nº 18.229, na vaga decorrente da aposentadoria de Jorge Teodomiro de Souza;
8. Antônio Elizeu dos Passos, Controlador de Movimento de Trem ... F.110.14, matrícula nº 3.673, na vaga decorrente do falecimento de José Anacleto Barbosa;
9. Antônio Moreno, Controlador de Movimento de Trem F.110.14, matrícula nº 11.303, na vaga decorrente do falecimento de João Castelan;
10. Hercílio Zacariowski, Controlador de Movimento de Trem F.110.14, matrícula nº 12.453, na vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Leandro Veiga.

Para a classe inicial da série de classes de Chefe de Estação F.103.11.A:

1. Oswaldo Olieni, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula número 19.358, na vaga decorrente da promoção de Manoel Marques de Oliveira;
2. Sebastião Pinto Graminho, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula nº 19.270, na vaga decorrente da promoção de Nivaldo Tranco Cordeiro;
3. João Maria Fernandes, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula número 19.273, na vaga decorrente da promoção de Francisco Distefano;
4. Paulo Silva, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula nº 21.960, na vaga decorrente da promoção de Jail de Souza Brasil;
5. Pedro Albary Wosch, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula número 19.402, na vaga decorrente da promoção de Paulo Carulack;
6. Cezar Laibida, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula nº 21.778, na vaga decorrente da promoção de Márcio José do Valle;

7. Joaquim Cinibaldo Garret, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula nº 24.189, na vaga decorrente da promoção de João Henrique Rosa;

8. Arthur Gustavo Hagedorn, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula nº 16.524, na vaga decorrente da promoção de Antônio Ricardo;
9. Italo Soares, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula nº 21.038, na vaga decorrente da aposentadoria de Waldemar Lopes de Souza;
10. Celso Crispim do Rosário, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula nº 18.203, na vaga decorrente da promoção de Odilon da Rocha Ferreira;
11. José Broday, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula nº 23.115, na vaga decorrente da promoção de Durníbio Soares;
12. Nelson Santana de Oliveira, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula nº 20.462, na vaga decorrente da promoção de Lourival Ribeiro;
13. Sebastião Alves, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula nº 23.341, na vaga decorrente da promoção de Sezinando dos Santos;
14. Olivio Pinto Filho, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula número 18.693, na vaga decorrente da promoção de Luiz de Souza Pinto;
15. Eugênio Dobrovolski, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula número 19.034, na vaga decorrente da promoção de Tércio Benevenuto;
16. João Leite da Rocha, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula número 24.532, na vaga decorrente da promoção de Cláudio Tadeu Grabowski;
17. Levino Sutil, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula nº 18.597, na vaga decorrente da promoção de Willy Klug;
18. Paulo Miskevis, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula nº 24.087, na vaga decorrente da promoção de Manoel Rodrigues;
19. Gregório Kurasz — Agente de Estação F.104.10.B — matrícula nú-

mero 21.935, na vaga decorrente da promoção de Eloy Bernardi;

20. Reinaldo Nehls Evaristo — Agente de Estação F.104.10.B — matrícula nº 20.548, na vaga decorrente da promoção de Walter Carvalho de Andrade;
21. Darci Franco — Agente de Estação F.104.10.B — matrícula número 22.609, na vaga decorrente da promoção de Júlio Chaicoski;
22. João Cordeiro de Paula — Agente de Estação F.104.10.B — matrícula nº 24.167, na vaga decorrente da promoção de Antônio Martiniano da Rocha;
23. Cazemiro Breda — Agente de Estação F.104.10.B — matrícula número 23.631, na vaga decorrente da promoção de Jorge Fregolão;
24. Ubaldino Santos — Agente de Estação F.104.10.B — matrícula número 15.777, na vaga decorrente da promoção de João Rodrigues do Espírito Santo;
25. Ulisses de Mello — Agente de Estação F.104.10.B — matrícula número 19.785, na vaga decorrente da promoção de Joaquim Moreira;
26. Orlando Gallotti — Agente de Estação F.104.10.B — matrícula número 18.983, na vaga decorrente da promoção de Newton Joslin;
27. Abel de Lima Pedroso — Agente de Estação F.104.10.B — matrícula nº 19.542, na vaga decorrente da promoção de Acyr Carlesso;
28. Elias Laibida — Agente de Estação F.104.10.F — matrícula número 19.972, na vaga decorrente da promoção de João Luiz Franco;
29. Rudolfo Pavloski Filho — Agente de Estação F.104.10.B — matrícula nº 21.987, na vaga decorrente da promoção de Antônio Soares;
30. Luiz Bento da Luz — Agente de Estação F.104.10.B — matrícula número 18.853, na vaga decorrente da promoção de Waldemiro Chepak;
31. Antônio Silva — Agente de Estação F.104.10.B — matrícula número 21.878, na vaga decorrente da promoção de Izael Brites;
32. Antenor Ferreira da Cruz — Agente de Estação F.104.10.B — matrícula nº 15.449, na vaga decorrente da promoção de Joaquim Rodrigues Neves;
33. Oswaldo Franco — Agente de Estação F.104.10.B — matrícula número 24.338, na vaga decorrente da promoção de Emilson Manoel Valentim;
34. Américo da Silva — Agente de Estação F.104.10.B — matrícula número 19.871, na vaga decorrente da promoção de Ellazar Aureliano;
35. Boleslau Stanski — Agente de Estação F.104.10.B — matrícula número 18.745, na vaga decorrente da promoção de Moacyr Machado;
36. Alvaro de Oliveira Cruz — Agente de Estação F.104.10.B — matrícula nº 21.040, na vaga decorrente da promoção de Anísio Alúdio de Lima;
37. Pedro Sengo — Agente de Estação F.104.10.B — matrícula número 21.779, na vaga decorrente da promoção de José Maria de Oliveira Batista;
38. Jorge Rodacki — Agente de Estação F.104.10.B — matrícula número 23.283, na vaga decorrente da promoção de Amaury Cruz;
39. Aderbal Buss — Agente de Estação F.104.10.B — matrícula número 23.755, na vaga decorrente da promoção de Diniz Abade;
40. Vitoldo Olesko, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula 18.856, na vaga decorrente da promoção de Estefano Pacholak;
41. Leocádio Barboza, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula 17.573, na vaga decorrente da promoção de Leônidas Rodrigues;
42. José Francisco Buss, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula 16.185, na vaga decorrente da promoção de Wando Sckudlarek;
43. João Maria Leal, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula 20.143, na

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR

DECRETO-LEI Nº 1.002 -- DE 21-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.123

PREÇO: NCr\$ 5,00

A Venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

vaga decorrente da aposentadoria de Waldomiro Marciak;

44. Osvaldo da Silva, Agente de Estação F. 04.10.B, matrícula 21.094, na vaga decorrente da promoção de Amilton Correia de Souza.

Para a classe inicial da série de classes de *Agente de Estação* F.104.9.A

1. Mar Faligatter, Auxiliar de Estação F.105.8.B, matrícula 21.879, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

2. João Prado, Auxiliar de Estação F.105.8.B, matrícula 21.803, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

3. Arnon Murici Cordeiro, Auxiliar de Estação F.105.8.B, matrícula 16.883, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

4. Cidrey Cândido da Silva, Auxiliar de Estação F.105.8.B, matrícula 16.341, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

5. Nilsen Gilson Parise, Auxiliar de Estação F.105.8.B, matrícula 24.283, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

6. Carlos Ribeiro Filho, Auxiliar de Estação F.105.8.B, matrícula 17.693, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

7. Antônio Pereira de Carvalho, Auxiliar de Estação F.105.8.B, matrícula 20.783, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

8. Severino Honório Batista, Auxiliar de Estação F.105.8.B, matrícula 21.576, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

9. Daniel Capinski, Auxiliar de Estação F.105.8.B, matrícula 17.692, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

10. Mário Luiz Pedroso, Auxiliar de Estação F.105.8.B, matrícula 22.486, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

11. Ronaldo Aroldo Crocetti, Auxiliar de Estação F.105.8.B, matrícula 23.016, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

12. Osvaldo Gomes, Auxiliar de Estação F.105.8.B, matrícula 23.391, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

13. Jairo Barioni, Auxiliar de Estação F.105.8.B, matrícula 18.803, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

14. Ludovico do Carmo, Auxiliar de Estação F.105.8.B, matrícula 23.474, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65.

Para a classe singular de *Fiscal de Movimento de Trem* F-109.15

1. José Itzel, Controlador de Movimento de Trem F.110.14, matrícula 15.340, na vaga decorrente da aposentadoria de Julcindo Matoso;

2. Benedito Pereira de Souza, Controlador de Movimento de Trem F.110.14, matrícula 12.165, na vaga decorrente da aposentadoria de Cristiano Souza;

3. Gabriel Schultz, Agente de Trem F.111.13.B, matrícula 24.618, na vaga decorrente da aposentadoria de Gumercindo Soares;

4. Mário Adacheski, Controlador de Movimento de Trem F.110.14, matrícula 9.953, na vaga decorrente da aposentadoria de Conrado Removicz Romani;

5. José de Oliveira Severino, Controlador de Movimento de Trem F.110.14, matrícula 18.001, na vaga decorrente da aposentadoria de Edgard Damiani;

6. Osvaldo França, Controlador de Movimento de Trem F.110.14, matrícula nº 9.76, na vaga decorrente da promoção por acesso de Emygdio Huble;

7. Altair Volanski, Controlador de Movimento de Trem F.110.14, matrícula 13.912, na vaga decorrente da nomeação por acesso de José Evaristo de Quadros;

8. Nunes Ferreira da Silva, Agente de Trem F.111.13.B, matrícula 23.206, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Francisco Martins Costa;

9. Gilberto Custódio de Oliveira, Agente de Trem F.111.13.B, matrícula 24.549, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Estádio Gomes de Oliveira.

Para a classe singular de *Controlador de Movimento de Trem* F.110.14

1. Osvaldo Colodel, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula 22.674, na vaga decorrente da aposentadoria de Alvaro Galvão;

2. Alcayyr Ney Faria, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula 23.159, na vaga decorrente da aposentadoria de Wadislau Tworeck;

3. Décio Ferreira, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula 22.881, na vaga decorrente da aposentadoria de João Maria Farias;

4. Jorge Francisco Mendes, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula 22.222, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Mário Rosa;

5. Domingos Moreno, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula 21.526, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Eredino Antônio;

6. Leonides Batista França, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula 18.227, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Moacyr Aguiar Machado;

7. João Maria da Silva, Agente de Trem F.111.13.B, matrícula 21.512, na vaga decorrente da aposentadoria de Nivaldo Fernandes Braga;

8. Adalberto Alves de Lima, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula 20.468, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Benedito Ribeiro de Campos;

9. Luiz Pasqualino, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula 24.401, na vaga decorrente da aposentadoria de Osório Christoni;

10. Getúlio Vargas de Campos, Agente de Trem F.111.13.B, matrícula 21.922, na vaga decorrente da aposentadoria de Abel Lopes;

11. Moacyr Fortes, Agente de Estação F.104.10.B, matrícula 16.876, na vaga decorrente do falecimento de Nil ces Ferrari.

Para a classe inicial da série de classes de *Agente de Trem* F.111.12.A

1. Antônio Francisco Locks, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula 22.894, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

2. Maximiano Irineu Moraes de Oliveira, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula 24.784, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

3. Miguel Serafim, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula 24.371, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

4. Nelson Matoso, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula 24.617, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

5. Abelardo José Martins, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula 23.428, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

6. Eduardo Gomes, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula 22.199, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

7. Otávio Rodrigues do Carmo, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula 23.546, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

8. Osvaldo Afonso Martins, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula 24.726, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

9. Antônio Florindo de Paula, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula 23.939, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

10. Octaviano Corrêa Martins, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula

23.242, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

11. Anibal da Silva Lima, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula 24.497, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

12. Ciro Pohl Moreira de Castilho, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula 23.769, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

13. Antônio Silva da Luz, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula 21.514, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

14. Adão Pinto de França, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula 21.432, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

15. Manoel Maynardes, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula 18.137, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

16. Ayrton de Lara, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula 24.375, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

17. Jairo de Souza, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula 23.154, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

18. Olímpio de Souza, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula 22.770, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

19. Antônio Gonçalves da Silva, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula 16.825, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

20. Dalrio Alves da Cruz, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula 15.513, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

21. Geny Borges de Campos, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula 21.454, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

22. Willy Krüger, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula 24.468, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

23. Avelino Alves Ramos, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula 20.646, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65;

24. Eugênio Mariano da Silva, Auxiliar de Trem F.112.8.B, matrícula 21.924, na vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 52.265, de 16.7.65.

Para a classe singular de *Manobreiro* F.117.7

1. João Paraffio Cunha, Guarda Chaves F.118.6.B, matrícula 17.762, na vaga decorrente do falecimento de Pedro Petreça;

2. Antônio Feltrin, Guarda Chaves F.118.6.B, matrícula 22.981, na vaga decorrente do falecimento de Orlando Rosa;

3. Ernesto Streit, Guarda Chaves F.118.6.B, matrícula 21.602, na vaga decorrente da aposentadoria de José de Mira 1º.

Para a classe singular de *Fiscal de Tração* F-119.15

1. João Antônio Brustolin, Maquinista de Estrada de Ferro F.121.14.C, matrícula 9.737, na vaga decorrente da aposentadoria de Dinarte da Silva Lisboa;

2. Zuir de Oliveira, Maquinista de Estrada de Ferro F.121.14.C, matrícula 6.813, na vaga decorrente da aposentadoria de Aureliano Godoy;

3. André José Cardoso, Maquinista de Estrada de Ferro F.121.14.C, matrícula nº 9.949, na vaga decorrente da aposentadoria de Casemiro Maros;

4. Dinor Cunha, Maquinista de Estrada de Ferro 121.14.C, matrícula 11.151, na vaga decorrente do falecimento de Luiz Navari;

5. Pedro Cordeiro de Lima, Maquinista de Estrada de Ferro F.121.14.C, matrícula 12.532, na vaga decorrente da aposentadoria de Joaquim Teixeira Biscaia;

6. João dos Santos, Maquinista de Estrada de Ferro F.121.14.C, matrícula 11.322, na vaga decorrente da aposentadoria de Luiz Ferreira de Souza.

Para a classe singular de *Feitor de Turma Volante* F.124.9

1. Otokar Oswaldo Freiberg, Feitor de Turma Fixa F.125.7, matrícula 19.375, na vaga decorrente da aposentadoria de Sebastião Corrêa;

2. José Gaioski, Feitor de Turma Fixa F.125.7, matrícula 14.801, na vaga decorrente da aposentadoria de Paulo Rosa;

3. Ludovico Dreweck, Feitor de Turma Fixa F.125.7, matrícula 19.211, na vaga decorrente da aposentadoria de José Twardowski;

4. David Jazecki, Feitor de Turma Fixa F.125.7, matrícula 19.387, na vaga decorrente da aposentadoria de Wadislau Gerva;

5. Juvenal de Paula Padilha, Feitor de Turma Fixa F.125.7, matrícula 17.072, na vaga decorrente da aposentadoria de Octávio Pinheiro 1º;

6. Carlos Novak, Feitor de Turma Fixa F.125.7, matrícula 9.424, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Augusto Gurrão;

7. José Izidoro da Silva, Feitor de Turma Fixa F.125.7, matrícula 20.507, na vaga decorrente da aposentadoria de Demétrio Laibida;

8. Joanyr Alves de Lima, Feitor de Turma Fixa F.125.7, matrícula 21.153, na vaga decorrente da aposentadoria de Manoel Simões Tuca;

9. Dario Gonçalves de Oliveira, Feitor de Turma Fixa F.125.7, matrícula 19.386, na vaga decorrente da aposentadoria de Estefano Vitowski;

10. João de Oliveira, Feitor de Turma Fixa F.125.7, matrícula 20.352, na vaga decorrente da aposentadoria de João Frisklyvitz;

11. Adyr dos Santos, Feitor de Turma Fixa F.125.7, matrícula 14.391, na vaga decorrente da aposentadoria de Teodoro Noviski;

12. João Augustinho, Feitor de Turma Fixa F.125.7, matrícula 14.502, na vaga decorrente da aposentadoria de Waldomiro Beluski;

13. Benedito da Silva, Feitor de Turma Fixa F.125.7, matrícula 21.181, na vaga decorrente da aposentadoria de Custódio Séguas;

14. Frederico Nepomuceno, Feitor de Turma Fixa F.125.7, matrícula 10.701, na vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Juvêncio da Silva.

Para a classe singular de *Feitor de Turma Fixa* F.125.7

1. Alcides Ratico, Trabalhador de Linha F.126.4.B, matrícula 24.102, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Evaristo Neres de Lima;

2. Sebastião Rodrigues de Almeida, Trabalhador de Linha F.126.4.B, matrícula nº 24.432, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Lauro Ferreira;

3. Luiz Pazinato, Trabalhador de Linha F.126.4.B, matrícula 20.584, na vaga decorrente da aposentadoria de João Corrêa do Nascimento;

4. José Alves Cardoso, Trabalhador de Linha F.126.4.B, matrícula 22.702, na vaga decorrente da aposentadoria de Pedro Montes;

5. Manoel Corrêa, Trabalhador de Linha F.126.4.B, matrícula 17.119, na vaga decorrente da aposentadoria de João Harkatin;

6. Marcílio dos Santos, Trabalhador de Linha F.126.4.B, matrícula 24.451, na vaga decorrente da aposentadoria de Nicolau Bajjuk;

7. Emilio Ukracheski, Trabalhador de Linha F.126.4.B, matrícula 21.914, na vaga decorrente da aposentadoria de Miguel Muzika;

8. Estandislau Skakun, Trabalhador de Linha F.126.4.B, matrícula 21.405, na vaga decorrente da nomeação por acesso de José Burgath;

9. Elmo dos Santos, Trabalhador de Linha F.126.4.B, matrícula 17.996, na

vaga decorrente da nomeação por acesso de Francisco Gicoski;
10. Francisco Lino dos Santos, Trabalhador de Linha F.126.4.B, matrícula 24.047, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Lazinho Mauricio;

11. Gesuino Correia Santana, Trabalhador de Linha F.126.4.B, matrícula 21.267, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Antônio Neves dos Santos;

12. Otílon Moreira, Trabalhador de Linha F.126.4.B, matrícula 23.141, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Antônio Ligoski;

13. Agenor Paes, Trabalhador de Linha F.126.4.B, matrícula 24.125, na vaga decorrente da nomeação por acesso de José Valdir França;

14. Francisco Pinto da Silva, Trabalhador de Linha F.126.4.B, matrícula 16.522, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Vlademiro Stechechen;

15. Bazílio Kmita, Trabalhador de Linha F.126.4.B, matrícula 19.365, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Waldemiro Barbosa;

16. José Barbieri, Trabalhador de Linha F.126.4.B, matrícula 21.026, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Tancredo Coelho;

17. Joaquim Alves Mendes, Trabalhador de Linha F.126.4.B, matrícula 21.807, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Vlademiro Mregliod.

Para a classe inicial da série de classes de *Oficial de Administração* AF.201.12.A

1. Osvaldo Vieira de Lima, Escriturário AF-202.10.B, matrícula 22.061, na vaga decorrente da promoção de Clara Francisquiny;

2. Jaime Rogenski Biscaia, Escriturário AF-202.10.B, matrícula 18.567, na vaga decorrente da promoção de Ivo Ephigênio Luvizotti;

3. Nilo Ferreira dos Santos, Escriturário AF-202.10.B, matrícula 19.677, na vaga decorrente da promoção de Mercedes Ofner Schiochetti;

4. Alceu Pinto de Lara, Escriturário AF-202.10.B, matrícula 20.136, na vaga decorrente da promoção de Honório Orlando Cordeiro;

5. Joel Carneiro, Escriturário AF-202.10.B, matrícula 23.820, na vaga decorrente da promoção de Glycia Martins da Silva Nicz;

6. Ari Carlos da Costa, Escriturário AF-202.10.B, matrícula 20.125, na vaga decorrente da promoção de Eugênio Frederico Auwerter Filho;

7. Leonice Vicentina Ferreira Dias, Escriturário AF-202.10.B, matrícula 22.300, na vaga decorrente da promoção de Múcio Correia da Silva;

8. Raul de Camargo, Escriturário AF-202.10.B, matrícula 15.229, na vaga decorrente da promoção de Alceu dos Santos;

9. Cláudio Bartinkowsky, Escriturário AF-202.10.B, matrícula 17.201, na vaga decorrente da promoção de João Pombo Ricardo;

10. Cassiano Alonso, Escriturário .. AF-202.10.B, matrícula 17.921, na vaga decorrente da promoção de Olavo Tieppo;

11. Luiz Carlos Chamano, Escriturário AF-202.10.B, matrícula 16.050, na vaga decorrente da promoção de Rubens Plácido Corrêa;

12. Nereu Medeiros, Escriturário .. AF-202.10.B, matrícula 17.310, na vaga decorrente da promoção de Celso Artigas de Frá;

13. Egle Gerber de Miranda, Escriturário AF-202.10.B, matrícula 17.441, na vaga decorrente da promoção de Atemir Lantmann;

14. Ibrahim Mamud, Escriturário AF-202.10.B, matrícula 21.475, na vaga decorrente da promoção de Ernesto Clausen;

15. Luiz Scheiba, Escriturário AF-202.10.B, matrícula 14.273, na vaga decorrente da promoção de Luzia Margarida Becher.

Para a classe inicial da série de classes de *Mestre A-1801.13.A*

1. Egon João Schmutzler, Mecânico de Máquinas A-1306.12.D, matrícula 11.927, na vaga decorrente da promoção de Ewald Gomy;

2. Orlando Marchioro, Marceneiro A-603.12.D, matrícula 9.030, na vaga decorrente da promoção de Wladislau Soltes;

3. Arnaldo de Andrade Figueira, Mecânico de Máquinas A-1306.12.D, matrícula 4.314 na vaga decorrente da promoção de Oswaldo Pellizzari;

4. Antônio da Costa, Eletricista Instalador-A-802.12.D, matrícula 14.090, na vaga decorrente da promoção de João Cava;

5. Francisco Pacheco dos Santos, Mecânico de Máquinas A-1306.12.D, matrícula nº 6.980, na vaga decorrente da promoção de Angelo Stival Netto;

6. Frederico Collere, Marceneiro .. A-603.12.D, matrícula 3.529, na vaga decorrente da promoção de Rodolfo Chinko;

7. Mário Carvalho Paes, Eletricista Instalador A-802.12.D, matrícula 12.770, na vaga decorrente da aposentadoria de Pedro Nicola;

8. Mário da Silva Chaves, Mecânico de Máquinas A-1306.12.D, matrícula 6.994, na vaga decorrente da promoção de Dorival dos Santos;

9. Bernardo Grachinski, Mecânico Operador A-1301.12.D, matrícula 14.724, na vaga decorrente da promoção de Bertoldo Burgardt;

10. Nicolau Monczak, Carpinteiro A-601.12.D, matrícula 3.516, na vaga decorrente da promoção de Romeu Nielsen;

11. Orlando Luvizotti, Marceneiro A-603.12.D, matrícula 11.939, na vaga decorrente da promoção de Mário Alberto Vettorazzi;

12. Milton Assis, Mecânico de Máquinas A-1306.12.D, matrícula 8.776, na vaga decorrente da promoção de Angelo Kochmann;

13. João Stasevski Júnior, Mecânico Operador A-1301.12.D, matrícula 8.128, na vaga decorrente da promoção de Dorival Galvão de Oliveira.

Para a classe inicial da série de classes de *Porteiro GL-302.9.A*

1. Adolfo Ferreira dos Santos, Auxiliar de Portaria GL-303.8.B, matrícula 11.571, na vaga decorrente da promoção de Francisco Paulo Pereira;

2. Itevaldo Garcia Ribeiro, Auxiliar de Portaria GL-303.8.B, matrícula 15.814, na vaga decorrente da promoção de Aristides da Cunha Luz. — *Máximo Ivo Domingues*.

PORTARIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 1970

O Chefe da 11ª Divisão — Paraná — Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o item 3, Parte XVIII, do anexo nº 2 à Resolução da Diretoria da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima nº 21-69, de 30 de outubro de 1969, resolve:

Nº 6 — Exonerar, dos serviços desta Estrada, o Impressor A-407.8-A — Aírton Corneli —, matrícula número 21.815, conforme sua solicitação datada de 7 de abril de 1969. — Eng. *Máximo Ivo Domingues* — Chefe da 11ª Divisão.

PORTARIA DE 2 DE MARÇO DE 1970

O Chefe da 11ª Divisão — Paraná — Santa Catarina, do Sistema Regional Sul — Rede Ferroviária Federal S.A., usando da competência que lhe conferem os Decretos números 42.380, de 30 de setembro de 1957, 43.102, de 25 de janeiro de 1958,

43.548, de 10 de abril de 1958, 43.549, de 10 de abril de 1958 e 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 11 — Exonerar Newton Ravaglio Pedroso, Desenhista — P-1001-14.B, matrícula nº 11.428, do Quadro Extinto — Parte XIII, Ministério dos Transportes, de acordo com o artigo 75, nº I, da Lei número 1.711, de 18 de outubro de 1952. — *Máximo Ivo Domingues*.

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 1970

O Chefe da 11ª Divisão — Paraná — Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o item 3, parte XVIII, no anexo número 2 à Resolução da Diretoria da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima número 21-69, de 30 de outubro de 1969, resolve:

Nº 12 — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte XIII, com efeitos a partir de 30 de setembro de 1968, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, 34 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, 1º do Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964 e Parecer número 360-H, de 18 de julho de 1966, do Senhor Consultor Geral da República, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República no *Diário Oficial da União* número 142 — Parte I — de 19 do mesmo mês, os servidores abaixo:

Para a classe inicial da série de classes de *Maquinista de Estrada de Ferro F. 121.10.A*

1. Ubiratan Antônio Corrêa, Auxiliar de Maquinista F. 122.8, matrícula número 22.095, na vaga decorrente da promoção de Anísio Fernandes;

2. Martinho de Oliveira, Auxiliar de Maquinista. F. 122.8, matrícula número 17.423, na vaga decorrente da promoção de Hamilton Souza de Oliveira;

3. João Luiz Vieira, Auxiliar de Maquinista. F. 122.8, matrícula número 18.355, na vaga decorrente da promoção de Zigmot Waclawik;

4. Osvaldo Grein, Auxiliar de Maquinista. F. 122.8, matrícula número 11.843, na vaga decorrente da promoção de Carlos Lacerda da Silva;

5. José Roth, Auxiliar de Maquinista F. 122.8, matrícula número 17.371, na vaga decorrente da promoção de Joaquim Alves;

6. Leonardo Kanoppa, Auxiliar de Maquinista. F. 122.8, matrícula número 21.790, na vaga decorrente da promoção de Osvaldo Campos;

7. Vergílio Thomázia da Rocha, Auxiliar de Maquinista. F. 122.8, matrícula número 17.381, na vaga decorrente da promoção de Leonídio Cordeiro Pinto;

8. Pedro Pinheiro da Costa, Auxiliar de Maquinista. F. 122.8, matrícula número 14.800, na vaga decorrente da promoção de Enedino Rodrigues.

Nº 13 — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte XIII, com efeitos a partir de 31 de março de 1970, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, 34 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, 1º do Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, e Parecer número 360-H, de 18 de julho de 1966, do Senhor Consultor Geral da República, aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, publicado no *Diário Oficial da União* número 142 — Parte I — de 19 do mesmo mês, o servidor abaixo:

Nº 14 — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte XIII Rede de Viação Paraná — Santa Catarina, com efeitos a partir de 31 de março de 1968, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, 34 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, 1º do Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, e Parecer número 360-H, de 18 de julho de 1966, do Senhor Consultor Geral da República, aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, publicado no *Diário Oficial da União*, número 142 — Parte I — de 19 do mesmo mês, o servidor abaixo:

Para a classe inicial da série de classes de *Maquinista de Estrada de Ferro F. 121.10.A*

1. Ivo de Jesus Faalavinha, Técnico de Contabilidade P-701.15.B, matrícula número 17.855, em vaga aprovada pelo Decreto número 60.152, de 27 de janeiro de 1967.

Nº 15 — Promover: com efeitos a partir de 30 de junho de 1968, de acordo com o capítulo III da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 e 33 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte XIII:

I — Por merecimento:

Série de Classes: *Técnico de Contabilidade P-701*, da Classe 13. A, para Classe 15.B

1. Cícero Dias, matrícula número 18.459, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Ivo de Jesus Faalavinha. — *Máximo Ivo Domingues*.

7. Vergílio Thomázia da Rocha, Auxiliar de Maquinista. F. 122.8, matrícula número 17.381, na vaga decorrente da promoção de Leonídio Cordeiro Pinto;

8. Pedro Pinheiro da Costa, Auxiliar de Maquinista. F. 122.8, matrícula número 14.800, na vaga decorrente da promoção de Enedino Rodrigues.

Nº 13 — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte XIII, com efeitos a partir de 31 de março de 1970, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, 34 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, 1º do Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, e Parecer número 360-H, de 18 de julho de 1966, do Senhor Consultor Geral da República, aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, publicado no *Diário Oficial da União* número 142 — Parte I — de 19 do mesmo mês, o servidor abaixo:

Nº 14 — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte XIII Rede de Viação Paraná — Santa Catarina, com efeitos a partir de 31 de março de 1968, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, 34 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, 1º do Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, e Parecer número 360-H, de 18 de julho de 1966, do Senhor Consultor Geral da República, aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, publicado no *Diário Oficial da União*, número 142 — Parte I — de 19 do mesmo mês, o servidor abaixo:

Nº 15 — Promover: com efeitos a partir de 30 de junho de 1968, de acordo com o capítulo III da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 e 33 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte XIII:

I — Por merecimento:

Série de Classes: *Técnico de Contabilidade P-701*, da Classe 13. A, para Classe 15.B

1. Cícero Dias, matrícula número 18.459, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Ivo de Jesus Faalavinha. — *Máximo Ivo Domingues*.

7. Vergílio Thomázia da Rocha, Auxiliar de Maquinista. F. 122.8, matrícula número 17.381, na vaga decorrente da promoção de Leonídio Cordeiro Pinto;

8. Pedro Pinheiro da Costa, Auxiliar de Maquinista. F. 122.8, matrícula número 14.800, na vaga decorrente da promoção de Enedino Rodrigues.

Nº 13 — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte XIII, com efeitos a partir de 31 de março de 1970, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, 34 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, 1º do Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, e Parecer número 360-H, de 18 de julho de 1966, do Senhor Consultor Geral da República, aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, publicado no *Diário Oficial da União* número 142 — Parte I — de 19 do mesmo mês, o servidor abaixo:

Para a classe inicial da série de classes de *Maquinista de Estrada de Ferro F. 121.10.A*

1. Alfredo Ferreira de Andrade, Auxiliar de Maquinista, F. 122.8, matrícula número 15.510, na vaga decorrente da promoção de Manoel Ruy. — Engenheiro *Máximo Ivo Domingues*, CHEFE DA 11ª Divisão.

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 1970

O Chefe da 11ª Divisão — Paraná — Santa Catarina, do Sistema Regional Sul — Rede Ferroviária Federal S. A., usando da competência que lhe conferem os Decretos números 42.380, de 30 de setembro de 1957, 43.102, de 25 de janeiro de 1958, 43.548, de 10 de abril de 1958, 43.549, de 10 de abril de 1958 e 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 14 — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte XIII Rede de Viação Paraná — Santa Catarina, com efeitos a partir de 31 de março de 1968, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, 34 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, 1º do Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, e Parecer número 360-H, de 18 de julho de 1966, do Senhor Consultor Geral da República, aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, publicado no *Diário Oficial da União*, número 142 — Parte I — de 19 do mesmo mês, o servidor abaixo:

Para a classe inicial da série de classes de *Contador, TC-302.20.A*

1. Ivo de Jesus Faalavinha, Técnico de Contabilidade P-701.15.B, matrícula número 17.855, em vaga aprovada pelo Decreto número 60.152, de 27 de janeiro de 1967.

Nº 15 — Promover: com efeitos a partir de 30 de junho de 1968, de acordo com o capítulo III da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 e 33 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte XIII:

I — Por merecimento:

Série de Classes: *Técnico de Contabilidade P-701*, da Classe 13. A, para Classe 15.B

1. Cícero Dias, matrícula número 18.459, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Ivo de Jesus Faalavinha. — *Máximo Ivo Domingues*.

7. Vergílio Thomázia da Rocha, Auxiliar de Maquinista. F. 122.8, matrícula número 17.381, na vaga decorrente da promoção de Leonídio Cordeiro Pinto;

8. Pedro Pinheiro da Costa, Auxiliar de Maquinista. F. 122.8, matrícula número 14.800, na vaga decorrente da promoção de Enedino Rodrigues.

Nº 13 — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte XIII, com efeitos a partir de 31 de março de 1970, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, 34 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, 1º do Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, e Parecer número 360-H, de 18 de julho de 1966, do Senhor Consultor Geral da República, aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, publicado no *Diário Oficial da União* número 142 — Parte I — de 19 do mesmo mês, o servidor abaixo:

Nº 14 — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte XIII Rede de Viação Paraná — Santa Catarina, com efeitos a partir de 31 de março de 1968, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, 34 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, 1º do Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, e Parecer número 360-H, de 18 de julho de 1966, do Senhor Consultor Geral da República, aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, publicado no *Diário Oficial da União*, número 142 — Parte I — de 19 do mesmo mês, o servidor abaixo:

Nº 15 — Promover: com efeitos a partir de 30 de junho de 1968, de acordo com o capítulo III da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 e 33 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte XIII:

I — Por merecimento:

Série de Classes: *Técnico de Contabilidade P-701*, da Classe 13. A, para Classe 15.B

1. Cícero Dias, matrícula número 18.459, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Ivo de Jesus Faalavinha. — *Máximo Ivo Domingues*.

7. Vergílio Thomázia da Rocha, Auxiliar de Maquinista. F. 122.8, matrícula número 17.381, na vaga decorrente da promoção de Leonídio Cordeiro Pinto;

8. Pedro Pinheiro da Costa, Auxiliar de Maquinista. F. 122.8, matrícula número 14.800, na vaga decorrente da promoção de Enedino Rodrigues.

Nº 13 — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte XIII, com efeitos a partir de 31 de março de 1970, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, 34 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, 1º do Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, e Parecer número 360-H, de 18 de julho de 1966, do Senhor Consultor Geral da República, aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, publicado no *Diário Oficial da União* número 142 — Parte I — de 19 do mesmo mês, o servidor abaixo:

Nº 14 — Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte XIII Rede de Viação Paraná — Santa Catarina, com efeitos a partir de 31 de março de 1968, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, 34 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, 1º do Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, e Parecer número 360-H, de 18 de julho de 1966, do Senhor Consultor Geral da República, aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, publicado no *Diário Oficial da União*, número 142 — Parte I — de 19 do mesmo mês, o servidor abaixo:

Nº 15 — Promover: com efeitos a partir de 30 de junho de 1968, de acordo com o capítulo III da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 e 33 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte XIII:

I — Por merecimento:

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 1970

O Presidente em exercício do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965 resolve:

Nº 136 — Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Iarly Castello Branco, Contador, Nível 21-B, do Instituto Nacional de Previdência Social, ora à disposição do INDA, do Cargo em Comissão, Símbolo 1-C, de Chefe dos Serviços Gerais de Finanças, da Coordenação Administrativa deste Instituto. — *Virgílio Galassi*.

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1970

O Presidente em exercício do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

buições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 139 — Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Engenheiro Agrônomo Arlindo de Oliveira Leão do Cargo em Comissão, Símbolo 1-C, de Delegado Regional deste Instituto, no Estado do Pará.

O Presidente em exercício do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no Processo nº INDA-9.135-69 (Apenso: INDA — nº 4.800-69), resolve:

Nº 140 — Exonerar, a pedido, a partir de 30 de janeiro de 1963, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

1952, Eric da Costa Nobre, do Cargo de Nível 17-A, da Série de Classes de Estatístico, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto. — *Virgílio Galassi*.

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 146 — Exonerar, a pedido, a partir de 1 de fevereiro de 1969, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro Ferreira dos Santos, do cargo de Nível 7, da classe singular de Escrevente-Datilógrafo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto. — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia*.

ATO DE 27 DE ABRIL DE 1970

O Coordenador Administrativo do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria nº 38, de 19 de janeiro de 1968, item 2, inciso IV, anexo b, do Senhor Presidente e tendo em vista o contido no Processo número INDA — 3.008-68 (Apenso: número 1.391-68), resolve:

Nº 7 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 197, letra "C", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº 1, em vigor a partir de 30 de outubro de 1969, Gabriel Nunes Vieira, Estatístico, Nível 22-C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, com direito a proventos correspondentes a seus vencimentos integrais acrescidos da gratificação quinquenal. — *João Augusto Seabra de Mello*.

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 10-70

O Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.763, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º — Fica concedida homologação de registro de Técnico de Administração, aos seguintes profissionais:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nos termos da Letra "a" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965:

1. CFTA — Registro nº 1.452 e CRTA — 3ª Região, Registro nº 68 — Ruy de Castro e Silva.

Nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965:

1. CFTA — Registro nº 2.337 e CRTA — 3ª Região, Registro número 72 — Ilah Torreão Portelada.

Nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965:

1. CFTA — Registro nº 2.338 e CRTA — 3ª Região, Registro número 73 — Carlos Furtado de Carvalho.

2. CFTA — Registro nº 2.339 e CRTA — 3ª Região, Registro número 74 — Alexandre Dúlio Vieira Diógenes.

3. CFTA — Registro nº 2.340 e CRTA — 3ª Região, Registro número 75 — Pacifico Carmo Costa.

4. CFTA — Registro nº 2.341 e CRTA — 9ª Região, Registro número 94 — José Lacerda Junior.

Art. 2º — Ficam homologados, para todos os efeitos da legislação em vigor, os registros que trata esta Resolução.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1970 — *Raul Ripoll*, Presidente da Junta Interventora.

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 28

No uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1969, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 1ª Região. Brasília, 20 de abril de 1970. — *Antonio Agenor Briquet de Lemos*, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 1ª Região
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESAS	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.980,00		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 PESSOAL	1.280,00		
1.3.0.00 RECEITA INDUSTRIAL	-		3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	225,00		
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-		3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	280,00	1.785,00	
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	300,00	2.280,00	3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
2.0.0.00 RECEITA DE CAPITAL	-		3.2.7.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	495,00	495,00	2.280,00
			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS	-		
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	-		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		

RESUMO

	RECEITA	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	2.280,00	2.280,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	-
TOTAL	2.280,00	2.280,00

RESOLUÇÃO Nº 29

No uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1969, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 3ª Região. Brasília, 20 de abril de 1970. — Antonio Agenor Briquet de Lemos, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 3ª REGIÃO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

R E C E I T A		PARCIAL	TOTAL	D E S P E S A S		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES				3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES				
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA		1.950,00		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO				
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS		10,00	1.960,00	3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	100,00			
				3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	230,00			
				3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	430,00	660,00		
				3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
				3.2.7.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			392,00	1.052,00
				SUPERAVIT				908,00
								1.960,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		908,00	908,00	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL				
				4.1.0.0 INVESTIMENTOS				
				4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE		908,00		908,00

R E S U M O

	RECEITA	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.960,00	1.052,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	908,00
T O T A L	1.960,00	1.960,00

RESOLUÇÃO Nº 30

No uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1969, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 10ª Região. Brasília, 20 de abril de 1970. — Antonio Agenor Briquet de Lemos, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 10ª REGIÃO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

R E C E I T A		PARCIAL	TOTAL	D E S P E S A S		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES				3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES				
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA		4.050,00		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO				
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS		2.450,00	6.500,00	3.1.1.0 PESSOAL	1.000,00			
				3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	300,00			
				3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.000,00			
				3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	587,50	4.887,50		
				3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
				3.2.7.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1.012,50	5.900,00
				"SUPERAVIT"				600,00
								6.500,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		600,00	600,00	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL				
				4.1.0.0 INVESTIMENTOS				
				4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		300,00		
				4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE		300,00		600,00

R E S U M O

	RECEITA	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	6.500,00	5.900,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	600,00
T O T A L	6.500,00	6.500,00

RESOLUÇÃO Nº 31

No uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1969, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 4ª Região. Brasília, 20 de abril de 1970. — Antonio Agenor Briquet de Lemos, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOMIA - 4ª REGIÃO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESAS	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	4.720,00		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	3.000,00	7.720,00	3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	400,00		
		=====	3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.267,50		
			3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	2.900,00	5.567,50	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.1.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS			
			3.2.1.2 ENTIDADES FEDERAIS "SUPERAVIT"		1.152,50	6.720,00
			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.000,00	4.1.0.0 INVESTIMENTOS			7.720,00
			4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	=====
						1.000,00
						=====
						2.000,00
						=====

RESUMO

	RECEITA	DESPESAS
RECEITA E DESPESAS CORRENTES	7.720,00	6.720,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	1.000,00
TOTAL	7.720,00	7.720,00

RESOLUÇÃO Nº 32

No uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1970, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 1ª Região. Brasília, 20 de abril de 1970. — Antonio Agenor Briquet de Lemos, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOMIA - 1ª REGIÃO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESAS	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	3.370,00		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 PESSOAL	1.560,00		
1.3.0.00 RECEITA INDUSTRIAL	-		3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	177,50		
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-		3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	400,00		
	-		3.1.4.0 Encargos Diversos	-	2.137,50	
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	130,00	3.500,00	3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
		=====	3.2.5.0 CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	930,00		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			3.2.7.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	832,50	1.362,50	3.500,00
			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			=====
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS	-		
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	-		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			

RESUMO

	RECEITA	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	3.500,00	3.500,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	-
TOTAIS	3.500,00	3.500,00

RESOLUÇÃO Nº 33

No uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1969, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 6ª Região, Brasília, 20 de abril de 1970. — Antonio Agenor Briquet de Lemos, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 6ª REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESAS	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.0 RECEITA TRIBUTÁRIA	8.700,00		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	100,00		3.1.1.0 PESSOAL	2.200,00		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	5.500,00	14.300,00	3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00		
		=====	3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.236,00		
			3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	1.500,00	9.736,00	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.8.0 CONTRIB. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	439,00		
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.400,00	3.2.9.0 DIV. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.725,00	3.164,00	12.900,00
			SUPERAVIT			1.400,00
			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			14.300,00
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			=====
			4.1.3.0 EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES		200,00	
			4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE		1.200,00	1.400,00
						=====

RESUMO

	RECEITA	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	14.300,00	12.900,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	1.400,00
TOTAIS	14.300,00	14.300,00

RESOLUÇÃO Nº 34

No uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1970, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região, Brasília, 20 de abril de 1970. — Antonio Agenor Briquet de Lemos, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESAS	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	23.550,00		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	6.150,00	29.700,00	3.1.1.0 PESSOAL	3.900,00		
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		
			3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	11.113,40		
			3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	1.100,00	17.613,40	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	621,60		
			3.2.7.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.625,00	7.246,60	24.860,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		4.840,00	SUPERAVIT			4.840,00
		=====				29.700,00
			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			=====
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	1.340,00		
			4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	2.840,00	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000,00	4.840,00
						=====

RESUMO

	RECEITA	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	29.700,00	24.860,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	4.840,00
TOTAIS	29.700,00	29.700,00

RESOLUÇÃO Nº 35

No uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1970, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 6ª Região. Brasília, 20 de abril de 1970. — Antonio Agenor Briquet de Lemos, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 6ª REGIÃOORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESAS	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	9.000,00		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	100,00		3.1.1.0 PESSOAL	2.300,00		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	6.000,00	15.100,00	3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00		
		=====	3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.710,60		
			3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	2.000,00	10.210,60	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contr. de Previdência Social	464,40		
			3.2.7.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
SUPERAVIT			TES	2.925,00	3.389,40	13.600,00
do Orçamento Corrente		1.500,00	SUPERAVIT			1.500,00
		=====				=====
			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES		300,00	
			4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE		1.200,00	1.500,00
						=====

R E S U M O

	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	15.100,00	13.600,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	1.500,00
T O T A I S	15.100,00	15.100,00

RESOLUÇÃO Nº 36

No uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1970, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 9ª Região. Brasília, 20 de abril de 1970. — Antonio Agenor Briquet de Lemos, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 9ª REGIÃOORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESAS	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.940,00		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	60,00	2.000,00	3.1.1.0 PESSOAL	350,00		
		=====	3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	520,00		
			3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	350,00		
			3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	100,00	1.320,00	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.7.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		210,00	TES		470,00	1.790,00
		=====	"SUPERAVIT"			210,00
						=====
			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE			210,00
						=====

R E S U M O

	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	2.000,00	1.790,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	210,00
T O T A I S	2.000,00	2.000,00

RESOLUÇÃO Nº 37

No uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1970, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 4ª Região. Brasília, 20 de abril de 1970. — Antonio Agenor Briquet de Lemos, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 4ª REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESAS	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	5.400,00		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	3.000,00	8.400,00	3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	750,00		
			3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.000,00		
			3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	1.000,00	5.750,00	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.7.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.350,00	7.100,00
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.300,00	"SUPERAVIT"			1.300,00
			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE			1.300,00

	RECEITA	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	8.400,00	7.100,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	1.300,00
	8.400,00	8.400,00

RESOLUÇÃO Nº 38

No uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1970, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 7ª Região. Brasília, 20 de abril de 1970. — Antonio Agenor Briquet de Lemos, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 7ª REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESAS	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.0.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	21.150,00		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	5.250,00	26.400,00	3.1.1.0 PESSOAL	4.800,00		
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00		
			3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	7.794,00		
			3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	1.400,00	15.594,00	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.238,50		
			3.2.7.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.287,50	6.526,00	22.120,00
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	4.280,00	4.280,00	"SUPERAVIT"			4.280,00
			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		1.280,00	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.000,00	4.280,00

RESUMO

	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	26.400,00	22.120,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	4.280,00
TOTAIS	26.400,00	26.400,00

RESOLUÇÃO Nº 39

No uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1970, do Conselho Federal de Biblioteconomia. Brasília, 20 de abril de 1970. — Antonio Agenor Briquet de Lemos, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

R E C E I T A		PARCIAL	TOTAL	D E S P E S A		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES				3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES				
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	33.400,00			3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO				
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	2.100,00	35.500,00		3.1.1.0 Pessoal	6.000,00			
				3.1.2.0 Material de Consumo	2.200,00			
				3.1.3.0 Serviços de Terceiros	18.700,00			
				3.1.4.0 Encargos Diversos	1.372,00	28.272,00		
				3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
				3.2.5.0 Contribuição de Previdência Social	1.548,00			
				3.2.7.5 Pessoas	480,00	2.028,00	30.300,00	
				SUPERAVIT				5.200,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	35.500,00	35.500,00		T O T A L				35.500,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		5.200,00		4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL				
				4.1.0.0 INVESTIMENTO				
				4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	2.000,00			
				4.1.4.0 Material Permanente	3.200,00	5.200,00	5.200,00	
				T O T A I				5.200,00
T O T A L		5.200,00						

R E S U M O

Discriminação	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	35.500,00	30.300,00
Receitas e Despesas de Capital	-	5.200,00
T O T A I S	35.500,00	35.500,00

ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei nº 238 de 28-2-67,
e da Lei nº 5.308, de 7-7-68

DIVULGAÇÃO Nº 1.022

PREÇO: NC\$ 0,25

À VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RC Nº 5-70.

O Conselho de Administração do Banco Nacional de Habitação, em reunião realizada a 10 de abril de 1970, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964 e

Considerando a necessidade de melhor instalar o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo — SERFHAU — em local com área compatível com o desenvolvimento de seus serviços, face às suas atribuições no Programa de Ação Concentrada — PAC;

Considerando que o atual local ocupado pelo SERFHAU na sede do BNH está, também, sendo necessário para ampliar as instalações desse último;

Considerando que o orçamento aprovado para o SERFHAU, já em execução, não previu os recursos necessários para esta operação, resolve:

1. Fica autorizado o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo — SERFHAU — a firmar contrato de financiamento, até a importância de NCr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros novos), com o Banco Nacional de Habitação — BNH — com o fim específico de adquirir imóvel comercial que atenda suas necessidades, liberando ao BNH área atualmente ocupada neste prédio.

2. A Diretoria do BNH e o Superintendente do SERFHAU ajustarão os detalhes necessários à implementação da operação autorizada no item 1.

3. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1970.
— Mário Trindade, Presidente.

RC Nº 6-70

O Conselho de Administração do Banco Nacional de Habitação, em reunião realizada a 10 de abril de 1970, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e

Considerando que a aprovação do novo quadro do SERFHAU, criado pela RC nº 41-69, está na dependência de aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República;

Considerando que em decorrência desse fato foram criados novos cargos em comissão que não podem ser preenchidos e que, por sua vez, os cargos em comissão e funções de confiança extintos poderão prejudicar o bom andamento dos serviços, resolve:

1. Fica autorizado o Superintendente do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo a compatibilizar o novo Regimento Interno aprovado pela RC nº 40-69 com o antigo quadro criado pela RC nº 11-67, utilizando nos diversos setores da nova estrutura os cargos e funções que se seguem, até à aprovação pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República do quadro instituído pela RC número 41-69:

- Subchefe de Departamento — 1
- Chefe de Divisão — 2
- Chefe de Seção — 7

2. A presente Resolução entra em vigor em 1º de abril de 1970, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1970.
— Mário Trindade, Presidente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

RC Nº 7-70

O Conselho de Administração do Banco Nacional de Habitação, em reunião realizada a 10 de abril de 1970, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº

Cargo:

- Superintendente do SFS
- Coordenador Geral do FGTS
- Secretário do Superintendente do SFS
- Secretário do Coordenador Geral do FGTS

2. Aos atuais titulares dos cargos acima ficam assegurados, enquanto neles permanecerem, os proventos que ora percebem.

3. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1970.
— Mário Trindade, Presidente.

RC Nº 8-70

O Conselho de Administração do Banco Nacional de Habitação, em reunião realizada a 10 de abril de 1970, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e

Considerando que pesquisas realizadas indicam a existência, nas cidades brasileiras, de elevado percentual de habitações subnormais, porém recuperáveis;

Considerando que a recuperação dessas habitações pela criação de condições de higiene e bem-estar pode muitas vezes, ser feita a custos unitários comparativamente reduzidos, com satisfatório rendimento financeiro e social;

Considerando que, pelo aumento de área útil ou pela melhoria de padrão de habitação, o Sistema Financeiro da Habitação estará ofertando um número maior de unidades residenciais adequadas;

Considerando que mediante esse acréscimo do número de moradias de bom padrão higiênico e de acabamento será reduzido o déficit habitacional, resolve:

1. As entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação ficam autorizadas a financiar operações de reforma de unidades residenciais e condomínios, nos termos desta Resolução, até um limite de 10% de suas aplicações.

2. Esses financiamentos se destinam a recuperar as habitações subnormais, eliminando as suas características anti-higiênicas e de desconforto e a realizar as obras de manutenção necessárias à preservação do estoque de prédios residenciais, excluídos os serviços relativos à simples conservação.

3. A Diretoria do BNH estabelecerá:

- a) a relação das obras necessárias e das obras úteis, excluídas as voluptuárias, que visem a recuperar ou ampliar a área útil da habitação e a melhorar o seu grau de segurança, higiene, conforto e funcionalidade, que poderão ser objeto do financiamento previsto nesta Resolução, respeitadas os objetivos fixados no item 2 acima;
- b) a limitação, quando se tratar de cidade de mais de 100.000 habitantes, das áreas ou bairros em que o financiamento previsto nesta Resolução poderá ser concedido, considerando as peculiaridades locais;
- c) a limitação do valor ou valores máximos das operações enquadradas nesta Resolução.

4. As normas das operações do Sistema Financeiro da Habitação se aplicam às operações de Reforma.

5. As omissões desta Resolução serão resolvidas pela Diretoria do Banco Nacional da Habitação.

4.380, de 21 de agosto de 1964, resolve:

1. Ficam equiparados para efeito de remunerações e gratificação de representação os seguintes cargos em comissão:

Equiparação:

- Gerente de Carteira
- Gerente de Carteira
- Secretário da Gerente de Carteira
- Secretário de Gerente de Carteira

6. A Diretoria do Banco Nacional da Habitação regulamentará a aplicação desta Resolução.

7. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1970.
— Mário Trindade, Presidente.

RESOLUÇÕES DA DIRETORIA

RD Nº 16-70

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 8 de abril de 1970, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, resolve:

Aprovar as seguintes normas para regular a concessão, pelo BNH, de Agências da Empresa de Correios e Telégrafos às entidades do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, para as finalidades previstas no Convênio BNH-ECT e na conformidade do regulamento anexo, que faz parte integrante desta Resolução (Anexo I):

1. A concessão far-se-á sempre por ato do BNH (Anexo II), dentre as Agências relacionadas pela ECT e divulgadas pela SAF por intermédio de circular, às entidades que tenham aderido ao Convênio 0025-969-ECT-BNH, mediante termo próprio (Anexo III).

2. O pedido de concessão de Agência deverá:

I — indicar a Agência pretendida, sua localização e endereço, não podendo estar situada fora da região do SFH a que estiver jurisdicionada a entidade requerente, em se tratando de SCI, ou fora do Estado em que tem sede, em se tratando de APE;

II — indicar, se for o caso, a dependência da requerente que manterá relações diretas com a Agência pretendida;

III — estar instruída com os seguintes elementos e informações:

- a) orçamento de obras ou adaptações que sejam necessárias realizar na Agência, para que haja perfeito atendimento do público poupador;
- b) dados econômicos-financeiros sobre a área de ação da Agência pretendida, abrangendo:
 - 1 — população;
 - 2 — estimativa do aumento anual da população, com base nos dois últimos recenseamentos;
 - 3 — arrecadação federal, estadual e municipal;
 - 4 — ocupações predominantes;
 - 5 — indústrias e número de empregados;
 - 6 — bancos e outros estabelecimentos de crédito, especial e separadamente do SBPE, assinalando agências, total de depositantes e de depositantes;
 - c) mapa da cidade, mostrando a localização da Agência pretendida, e indicando as dependências de instituições financeiras especial e separadamente as do SBPE situadas na área;
 - b) distância, se for o caso, por rodovia e via férrea, indicando as respectivas empresas e linhas aéreas transportadoras, atuando entre a Agência e a dependência que com ela irá operar;
 - e) plano de treinamento e de assistência ao pessoal, da Agência. pa-

ra execução dos serviços previstos e prazo de sua implantação.

3. No caso de mais de um pedido de concessão para a mesma Agência terá preferência a entidade que possuir na cidade o maior saldo e número de depositantes em cadernetas por dependência, nestas incluídas a sede e as dependências e Agências já concedidas mas ainda não em operação, na forma que for estabelecida pela SAF.

3.1 A concessão marcará o prazo para o início efetivo dos serviços, sob pena de caducidade, abrindo-se, no caso nova inscrição para a Agência.

4. Na concessão de mais de uma Agência além da primeira para cada entidade, o BNH se reserva o direito de adotar outros critérios além dos estabelecidos nesta Resolução e que conduzam à constituição de uma rede de Agências que minimize custos, bem distribuída geograficamente e equilibrada, em relação a cada uma e ao conjunto das entidades do sistema.

5. Só serão concedidas Agências às entidades que estejam rigorosamente em dia com suas obrigações para com o BNH, inclusive no que se refere à regularidade, pontualidade e exatidão na entrega dos mapas e balancetes exigidos pelas normas vigentes

6. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1970.
— Mário Trindade, Presidente.

Normas de funcionamento do Convênio ECT — BNH

O Grupo de Trabalho, constituído na forma da cláusula VII do Convênio firmado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e o Banco Nacional da Habitação (BNH), usando das atribuições que lhe são conferidas pela aludida cláusula e tendo em vista a importância e necessidade de:

bem definir as áreas de controle e intervenção do BNH e da ECT no funcionamento do Convênio;

atribuir responsabilidades e competências às Entidades do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) e às Agências da ECT, realizadoras das finalidades do Convênio ECT-BNH;

descentralizar as operações de captação de poupança, sem prejuízo da segurança e visando à maior atração e à satisfação de pessoas ao hábito da poupança;

padronizar os serviços em benefício do melhor controle e sem detrimento da flexibilidade,

resolve adotar as presentes normas para o funcionamento do Convênio ECT-BNH, as quais passarão a fazer parte integrante do referido Convênio para todos os efeitos de direito.

1 — Da concessão e utilização das agências da ECT

1.1 A Concessão de Agências da ECT às entidades do SBPE, que tenham assinado termo de adesão ao Convênio ECT-BNH, anexo deste regulamento, para a captação de poupança em caderneta, obedecerá às normas e aos critérios que forem estabelecidos pelo BNH.

1.2 A fim de orientar a concessão de Agências que ofereçam reais condições para execução dos serviços de captação de poupança, a ECT apresentará ao BNH, dentro do prazo de 15 dias da aprovação deste regulamento, a relação das Agências autorizadas a executar os serviços de Valores Postais com indicação das Diretorias Regionais a que se acham subordinadas.

1.3 Cada Agência da ECT será concedida a uma única Entidade do SBPE.

1.4 Ao efetuar a concessão a Agência da ECT à Entidade do SBF

o BNH fará comunicação expressa do fato à ECT, indicando:

- a) Agência concedida;
- b) Entidade que irá utilizar os serviços conveniados;
- c) número da Carta Patente e a instituição que a concedeu à Entidade;
- d) número de inscrição da Entidade no BNH;
- e) endereço da sede da Entidade (estado-sígl., cidade, bairro, logradouro nº);
- f) endereço da filial ou agência da Entidade que irá manter relações diretas com a Agência, se for o caso.

1.5 A ECT expedirá instruções à Agência que for concedida à Entidade dentro de 8 dias da comunicação do BNH referida no item anterior, comunicando o fato ao BNH.

1.6 Cada Entidade do SBPE só poderá iniciar a captação de poupança através da Agência da ECT que lhe for concedida pelo BNH, após o cumprimento das seguintes condições:

- a) Entidade haja recebido do BNH expediente de concessão da Agência solicitada e de autorização de funcionamento no Convênio do ECT-BNH;
- b) a Entidade haja entregue à Agência cópia ou, se for o caso, original do expediente mencionado na alínea anterior deste item;
- c) a Agência tenha recebido autorização instrução para funcionar no Convênio ECT-BNH;
- d) os funcionários da Agência estejam treinados ou assistidos para a execução dos serviços conveniados, por iniciativas e à custa da Entidade usuária;

e) a Agência tenha recebido da Entidade um cópia exemplar do "Manual de Serviços — Convênio ECT-BNH";

f) a Agência tenha recebido da Entidade todo o material necessário à execução dos serviços, nele compreendidos obrigatoriamente os formulários previstos nesta regulamentação e contidos no Manual de Serviços — Convênio ECT-BNH, e os instrumentos de propriedade que a Entidade julgar necessários.

1.7 Durante a fase de implantação dos serviços e sempre que se fizer necessário a critério da Entidade, a ECT colocará à disposição da mesma, inclusive para viagens, os funcionários que tenham sido designados para efeito de treinamento na execução dos serviços conveniados.

1.8 Durante o tempo em que os funcionários da ECT estiverem à disposição da Entidade, de acordo com o previsto no item anterior, não haverá encargos salariais para a Entidade com tais funcionários, salvo nos casos de viagens, quando a Entidade paga as despesas de passagens e estada.

1.9 A Entidade poderá colocar empregado ou empregados seus à disposição da ECT, quando e pelo tempo que for necessário, para a execução dos serviços de abertura de conta de poupança e de relações públicas.

1.10 A Entidade poderá efetuar as suas custas e mediante entendimento com a ECT pequenas obras na Agência, desde que tais obras visem e sejam necessárias ao melhor atendimento do público poupador.

1.11 O horário de atendimento da Agência ao público interessado em poupança será o em princípio adotado pela Agência, admitindo-se, entretanto, fixação diversa mediante entendimento com a Diretoria Regional da ECT.

1.12 A ECT, de modo geral e as suas Agências, de modo particular, colaborarão com as companhias de propaganda da caderneta de poupança que foram efetuadas pelas Entidades do SBPE, signatárias do termo de adesão ao Convênio ECT-BNH, e pelo Fundo de Promoção da Poupança, para isso permitindo sem qualquer ônus, a utilização do nome da Empresa Brasileira de Correios e Te-

légrafos e suas instalações para a exposição de material de propaganda, dentro das dimensões do Convênio ECT-BNH e desta regulamentação.

2 — Das operações

2.1 As operações a serem realizadas pelas Agências da ECT sob a égide do Convênio ECT-BNH compreendem:

- a) abertura de contas de poupança;
- b) recebimento de valores do público para depósitos em conta de poupança;
- c) pagamento de retiradas solicitadas por titular ou titulares de conta de poupança aberta na Agência;
- d) atualização de cadernetas de titulares de contas de poupança abertas na Agência;
- e) transferência de numerário às Entidades, correspondente aos depósitos recebidos;
- f) solicitação à Entidade, recebimento e guarda de fundos para atender a pedidos de retiradas;
- g) adiantamento de fundos para atender a pedidos de retiradas, de acordo com instruções que serão fornecidas pela ECT.

2.2 Na abertura de conta de poupança, a Agência compete:

- a) motivar pessoas à poupança, prestar esclarecimentos sobre a Entidade, condições da conta de poupança (juros ou dividendos, correção monetária, seguro e movimentação) e sugerir espécie de conta mais conveniente ao interessado (individual, conjunta-solidária ou conjunta-não-solidária);

b) preencher ou orientar o preenchimento dos formulários necessários à abertura da conta, tais como:

- Proposta-Contrato
- Cartão de autógrafos
- Cartão-índice
- Guia de depósito

c) emitir a Caderneta de Poupança e abrir a ficha-espelho da Conta Corrente, efetuando os registros necessários;

d) receber a importância do depósito inicial, entregar a caderneta e o recibo de depósito.

2.3 No recebimento subsequente de valores do público para depósito em conta de poupança, a Agência compete:

- a) conferir o preenchimento ou preencher, quando necessário, carimbar, rubricar e guardar em lugar próprio e seguro a Guia de Depósito;
- b) conferir e guardar em lugar próprio e seguro a importância correspondente ao depósito recebido;
- c) efetuar os registros e rubricas cabíveis na ficha-espelho de Conta Corrente e na Caderneta de Poupança, quando apresentada, devolvendo-a ao poupador juntamente com o recibo de depósito.

2.4 No caso de solicitação de retirada em conta de Poupança aberta na Agência, a esta compete exigir a apresentação da caderneta, verificar se o saldo constante da ficha-espelho da C/C comporta a retirada e proceder conforme o caso, de acordo com uma das seguintes hipóteses:

1ª hipótese — quando houver suficiente disponibilidade de fundos da Entidade em poder da Agência para atender à retirada solicitada:

- a) conferir a assinatura ou as assinaturas e o preenchimento ou, quando necessário, preencher, carimbar, rubricar a Guia de Retirada;
- b) efetuar os lançamentos e rubricas cabíveis na ficha-espelho da C/Corrente e atualizar o saldo;
- c) pagar ao poupador a importância constante na Guia de Retirada e devolver a caderneta de poupança;
- d) guardar em lugar próprio e seguro a guia de retirada.

2ª hipótese — quando não houver disponibilidade de fundos da Entidade em poder da Agência, mas esta dispuser de recursos seus capazes de atender à solicitação dentro das nor-

mas estabelecidas pela ECT, adotar-se-á o mesmo procedimento da hipótese anterior.

3ª hipótese — quando não houver suficiente disponibilidade de fundos da Entidade em poder da Agência e esta não dispuser de recursos suficientes adotar-se-á o seguinte procedimento:

- a) verificar o preenchimento ou preencher, quando necessário, e guardar em lugar próprio e seguro a Guia de Retirada;
- b) rubricar o canhoto da Guia, marcando data provável para atendimento, e entregando-o ao poupador, juntamente com a Caderneta;
- c) solicitar fundos à Entidade, de acordo com o previsto nesta regulamentação;
- d) ao receber os fundos solicitados à Entidade e o comparecimento do poupador, a Agência procederá de acordo com as letras seguintes;
- e) verificar novamente se o saldo do ficha-espelho da C/C do poupador permite a retirada solicitada;
- f) efetuar os registros e rubricas cabíveis na ficha-espelho de C/Corrente e na Caderneta de Poupança;
- g) pagar ao poupador a importância constante na Guia de Retirada e guardá-la em lugar próprio e seguro.

Nota: No caso de vir a ocorrer a existência de fundos após solicitação feita à Entidade e antes do atendimento, quer pelo recebimento de depósito em Caderneta, quer por recursos próprios da Agência, esta convocará o poupador e procederá ao pagamento na forma da hipótese 1ª ou 2ª, anulando o pedido a que se refere a letra c.

2.5 Para efetuar retiradas em sua conta, o poupador deverá obrigatoriamente apresentar sua Caderneta de Poupança.

2.6 A atualização do saldo da Caderneta será processada em todos os casos pela ficha-espelho da C/Corrente.

2.7 Quando a Agência verificar qualquer rasura ou falsificação no saldo constante da Caderneta deverá tomar as seguintes medidas:

- a) reter e remeter a Caderneta à Entidade, esclarecendo o motivo da remessa;
- b) emitir e entregar recibo da Caderneta ao seu titular, mencionando o saldo constante da Caderneta e o constante da ficha-espelho de Conta Corrente;
- c) não permitir qualquer movimento na conta antes da Entidade fornecer instruções.

2.8 A Caderneta totalmente utilizada será substituída por outra, que a Agência emitirá, dando o mesmo número da conta e transferindo o saldo.

2.9 No caso de perda ou extravio da Caderneta a Agência deverá:

- a) recomendar ao titular ou aos titulares da conta a publicação do fato em jornal de grande circulação na cidade e solicitar o preenchimento da requisição de 2ª Via da Caderneta;

b) bloquear a conta para efeito de retirada até a expedição de nova Caderneta;

c) expedir segunda via da Caderneta em favor do titular ou dos titulares da conta, com o mesmo número e saldo, oito dias após o cumprimento da alínea a deste item.

2.10 Os cálculos de juros ou dividendos e correção monetária serão efetuados pela Entidade e informados à Agência com autorização de proceder aos registros cabíveis na ficha-espelho de C/Corrente e na Caderneta de Poupança.

2.11 A fim de possibilitar o pronto atendimento às solicitações de retiradas a Entidade manterá em poder da Agência fundos correspondentes a 2% do saldo total das contas mantidas na Agência, apurados por ocasião de cada prestação de contas.

Esse percentual poderá ser aumentado ou diminuído, por acordo entre a entidade e a Agência, no caso de se mostrar insuficiente ou excessivo.

2.12 Os adiantamentos que a Agência efetuar na forma da 2ª hipótese do item 2.4 serão ressarcidos mediante a apropriação de depósitos subsequentes ou da remessa de fundos que deverá ser atendida pela Entidade dentro de vinte e quatro horas a partir do recolhimento da solicitação feita pela Agência.

2.13 Os fundos mantidos pela Agência de acordo com o item 2.11, ou recebidos na conformidade do item 2.12, ou despendidos em razão da segunda hipótese do item 2.4, deverão ser controlados através de registros em ficha própria.

2.14 A Agência, diariamente, deverá preencher e remeter à Entidade o "Boletim de Movimento Diário", que será numerado em seqüência crescente a partir de 1 (um) e conterá os seguintes elementos:

- a) saldo anterior de caixa, isto é, fundos da Entidade em poder da Agência no fim do dia anterior;
- b) quantidade e valor global de depósitos recebidos no dia;
- c) quantidade e valor global de retiradas pagas no dia;
- d) fundos recebidos da Entidade, no dia, para pagamento de retiradas solicitadas;

e) fundos da Agência utilizados, no dia, para pagamento de retiradas;

f) valor das taxas cobradas pela Agência sobre o movimento de depósitos e retiradas do dia;

g) saldo de caixa do dia, isto é, valor dos fundos que ficam em poder da Agência no fim do dia;

h) saldo dos débitos da Entidade à Agência, isto é, o total dos fundos da Agência utilizados no pagamento de retiradas e ainda não ressarcidos;

i) saldo total das contas existentes na Agência;

j) quantidade e valor global das contas abertas no dia;

l) número das Cadernetas utilizadas nas contas abertas no dia;

m) número das Cadernetas utilizadas para substituição das Cadernetas totalmente usadas;

n) número das Cadernetas utilizadas para substituição das Cadernetas extraviadas ou perdidas;

o) número das Cadernetas inutilizadas por erro de emissão, defeito de impressão, etc.;

p) data e assinatura do responsável ou dos responsáveis pela emissão do "boletim";

q) remessa eventual de fundos à Entidade.

2.15 A Agência deverá remeter à Entidade, diariamente, contra recibo desta, as Guias de Depósito e de Retirada, bem como as Propostas-Contratos e as segundas Vias dos Cartões de Autógrafos, juntamente com o "Boletim de Movimento Diário".

2.16 A prestação de contas da ECT à Entidade será feita mensalmente através de cada Diretoria Regional, até o 5º dia útil do mês subsequente a que se referir e compreenderá a apresentação do seguinte:

a) formulário "Resumo do Boletim de Movimento Diário";

b) comprovantes de remessa de fundos à Entidade em dinheiro, cheque ou vale postal, seja em consequência de iniciativa da Agência, seja por solicitação da Entidade;

c) guia de cobrança quando a Entidade se encontrar em débito com a Agência em consequência de adiantamentos não ressarcidos na forma do item 2.12.

2.17 A Agência deverá remeter, diariamente, à Diretoria Regional a que estiver subordinada, cópia do "Boletim de Movimento Diário" e, mensalmente, cópia do "Resumo dos Boletins Diários", de acordo com as instruções baixadas pela ECT.

2.18 A Agência deverá prestar informações solicitadas pelos poupadores sobre suas contas ou, se for o caso, providenciar para que os esclarecimentos sejam fornecidos pela Entidade no menor prazo possível.

2.19 A Agência deverá, na conformidade do disposto na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, manter o sigilo bancário sobre as contas sob sua responsabilidade.

2.20 As contas de poupança abertas e movimentadas nas Agências da ECT obedecerão, no que couber, à Resolução nº 29 do Conselho de Administração do BNH, de 31 de outubro de 1969, e à regulamentação complementar.

3 — Das taxas de Serviços e Despesas Postais

3.1 As Entidades do SBPE, signatárias do termo de adesão ao Convênio ECT-BNH pagarão à ECT, a título de taxas de serviços, o valor correspondente a 2% (dois por cento), calculado e cobrado uma só vez sobre as importâncias que as Agências receberem para depósitos ou pagarem como retiradas nas contas de poupança que nelas sejam movimentadas.

3.2 A taxa de serviços a que se refere o item anterior será cobrada pela Agência, diariamente, mediante dedução e preenchimento de guia própria dos recursos que a Entidade possuir na Agência.

3.3 As despesas postais de qualquer natureza, decorrentes de iniciativa da Entidade, serão por ela integralmente custeadas.

3.4 Os serviços postais da ECT que forem utilizados por iniciativa de suas Agências, visando ao funcionamento de Convênio ECT-BNH não constituirão encargos das Entidades do SBPE ou do BNH.

4 — Das Disposições Gerais

4.1 As Entidades do SBPE e as Agências da ECT serão diretamente responsáveis perante o BNH e a ECT, dentro das suas limitações operacionais, pelo bom funcionamento do Convênio ECT-BNH. Cabe a cada uma das partes, Entidade ou Agência, comunicar ao BNH ou ECT qualquer irregularidade de que tenha conhecimento na execução do Convênio.

4.2 A ECT será responsável pelos fundos recebidos e mantidos em poder das Agências até que sejam entregues às Entidades.

4.3 A Entidade será responsável ilimitadamente perante o público pelos valores que foram entregues para depósito em Agência com a qual funciona no Convênio ECT-BNH, para isso mantendo atualizado o seguro de depósito previsto na Resolução nº 3-67, do Conselho de Administração do BNH, de 25-1-67, e legislação complementar.

4.4 A ECT, através de suas Agências ou do órgão central, fornecerá ao BNH, sempre que solicitado, extrato da ficha prevista no item 2.13.

4.5 As rotinas e os formulários a serem aplicados nos serviços previstos no Convênio ECT-BNH e nesta regulamentação serão padronizados e constarão do "Manual de Serviços Convênio ECT-BNH".

4.6 A Entidade poderá, com prévia concordância do BNH e comunicação à ECT, suspender em caráter definitivo suas relações operacionais com a Agência, desde que observada o prazo de 90 dias, a contar da data da comunicação, durante o qual será providenciada, a liquidação ou a transferência para sua sede, filial ou agência, ou para outra Entidade ou Agência da ECT, de todas as contas existentes, de modo a não causar prejuízos aos poupadores.

4.7 Se denunciando o Convênio por iniciativa quer da ECT quer do BNH, caberá a esses órgãos expedir instruções conjuntas dentro do prazo de 90 dias para definir os procedimentos das Entidades e das Agências perante os poupadores, de modo a preservar o ânimo de poupança da coletividade.

ANEXO II

Carta de Autorização

A (nome da entidade do SBPE, Estado-sigla, cidade, bairro, logradouro e número), titular da Carta Patente nº , concedida pelo Banco, fica autorizada a utilizar os serviços da Agência da Empresa de Correios e Telégrafos, localizada à (rua, número, bairro, Cidade, Estado) para os serviços e finalidades previstos no Convênio 0025-969, celebrado entre a ECT e o BNH e na forma de sua regulamentação.

Dependência da concessionária que manterá relações diretas com a Agência da ECT:

Rio de Janeiro, de 19....
a)

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO ECT — BNH

Termo de adesão que faz a (nome da entidade do SBPE), ao Convênio 0025-969, celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Banco Nacional de Habitação.

A (nome da entidade), com sede (Município e Estado), Carta Patente nº do (nome da entidade que a concedeu), inscrição no Banco Nacional de Habitação sob o nº representada neste ato por seu (cargo do representante), (nome completo do representante),

Considerando que o incentivo à formação e à disseminação do hábito da poupança na população da área geográfica em que atua é uma de suas finalidades precípuas;

Considerando que a utilização de Agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para captação de poupança do público, representa fator de excepcional valia na tarefa da melhor formação e maior disseminação do hábito da poupança, resolve:

Aderir às cláusulas, condições e seus aditivos, do Convênio número 0025-969, celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o Banco Nacional de Habitação. Rio de Janeiro,

(assinatura do representante da entidade do SBPE)

De acordo:

BNH

ECT

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 1970

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 63 — Designar Amary Pugliese, Auxiliar Judiciário, PJ-9 do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Guanabara, à disposição desta Superintendência, para exercer função gratificada de Chefe da Seção de Comunicação e Multigrafia (SCM) da Divisão de Serviços Auxiliares, do Departamento Administrativo, símbolo GF-4, da Tabela II aprovada pela Resolução número 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria número 93, de 1º de setembro de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 4 de setembro de 1969, que designou para responder pelo expediente da referida Seção.

Nº 64 — Nomear Angelina Gomes da Rocha Olcese, Oficial de Administração, nível 16, do Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio, à disposição desta Superintendência, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo, padrão CC-2, da Tabela I, aprovada pela Resolução número 40-68 do Conselho Nacional de Seguros Privados.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria número 78, de 7 de março de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 1968.

Nº 65 — Art. 1º. O artigo 7º da Portaria número 68, de 25 de fevereiro de 1968, que aprovou o Regulamento das Comissões Especiais criadas pela Portaria número 67 da mesma data, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Caberá ao Presidente encaminhar à consideração do

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Superintendente, as resoluções tomadas pelas respectivas Comissões Especiais, através do Departamento de Fiscalização, quanto à Comissão de Corretores de Seguros e por intermédio do Departamento Técnico Atuarial, em relação às outras Comissões".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 66 — Designar Maria Zaira Gouveia, Auxiliar Especializada, para exercer a função gratificada de Secretária da Diretora da Divisão de Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo, símbolo GF-6, da Tabela II, aprovada pela Resolução número 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

mero 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

PORTARIA DE 7 DE MAIO DE 1970

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 67 — Designar Glória Francisco Barbosa da Silva, Auxiliar Especializada, para exercer a função gratificada de Secretária do Chefe de Gabinete, símbolo GF-4, da Tabela II, aprovada pela Resolução número 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados. — José Francisco Coelho.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de

Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;

VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Fôlha corrida da policia. O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

- O concurso constará:
- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — Marly Tereza Galvani, Chefe de Secretaria — Horácio Kneese de Mello, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

- 1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.
- 2 — Parada cardíaca e recuperação.
- 3 — Traumatismos torácicos.
- 4 — Afecções cirúrgicas da pleura.
- 5 — Neoplasias do pulmão.
- 6 — Tumores do mediastino.
- 7 — Afecções supurativas do pulmão.
- 8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.
- 9 — Aneurismas da aorta torácica.
- 10 — Afecções cirúrgicas do pericárdio.
- 11 — Princípios de circulação extracorpórea na cirurgia.
- 12 — Cardiopatias congênitas aórticas; fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 13 — Cardiopatias congênitas cianóticas; fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

- 14 — Cardiopatias adquiridas, fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 15 — Bloqueio cardíaco e marca-passos cardíaco.
- 16 — Coronaropatias: revascularização do miocárdio.
- 17 — Ateções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.
- 18 — Afeções cirúrgicas do diafragma.
- 19 — Malformações, deformidades e tumores da parede torácica.
- 20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneesa de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu nº 721, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Podem concorrer ao cargo os portadores do título de Doutor, Professores-aíjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regulamento da Escola Paulista de Medicina e norma do Conselho Departamento, de acordo com o lei vigente.

O concurso constará de:

- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo no presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Mary Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Kneesa de Mello*, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIQUIRURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

- 1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.
- 3 — Clínica da hipertensão intracraniana.
- 4 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.
- 5 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.
- 6 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.
- 7 — Semiologia neurocirúrgica. Artteriografia cerebral.
- 8 — Semiologia. Pneumoencefalografia.
- 9 — Semiologia. Mieloграфия.
- 10 — Síndromes corticais.
- 11 — Tumores do lobo frontal.
- 12 — Tumores do lobo parietal.
- 13 — Tumores do lobo temporal.
- 14 — Meningiomas da base.
- 15 — Tumores do 3º ventrículo e núcleos da base.
- 16 — Síndromes optoquiasmáticas.
- 17 — Adenomas da hipófise.
- 18 — Síndromes da fossa posterior.
- 19 — Tumores de linha média. Meduloblastoma.
- 20 — Tumores cerebelares.
- 21 — Tumores do ângulo ponto.
- 22 — Síndromes de compressão medular.
- 23 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.
- 24 — Algias da face. Neuralgia do trigêmeo.

- 25 — Cirurgia dos nervos periféricos.
 - 26 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.
 - 27 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.
 - 28 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.
 - 29 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.
 - 30 — Trauma raquimedular. Clínica.
 - 31 — Hidrocefalia.
- Dias 12-3 a 2-12-70

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S. A.

(C.G.C. M.F. nº 03.380.250)

ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia-Geral Extraordinária que será realizada em sua Sede Social, prédio número 32 da Rua 15 de Novembro — Corumbá Mato Grosso, no dia 19 de maio de 1970 às 15 horas, para tratar da seguinte ordem do dia:

Eleição do Diretor-Comercial. Caso, por motivo de força-maior, a Assembléia não puder ser realizada na data acima mencionada, os Senhores Acionistas serão avisados por telegrama. — *Sérgio Saldanha*, Diretor-Presidente.

Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações da Dec. Lei nº 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO Nº 1.607

PREÇO: NCr\$ 0,53

A VENDA:

Na Circulação

Deposito de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atendendo os pedidos pelo Serviço de Recombôlo Postal

Em Encomenda

Na Sede do DIT

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR, NCr\$ 0,16